

ATO Nº 793/2013

Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional de Irecê

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando:

- a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;
- a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;
- a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às particularidades e características regionais e locais

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional - CISP REGIONAL de Irecê, com a finalidade de organizar, no âmbito regional, uma rede articulada e integrada, visando ampliar e multiplicar ações e iniciativas interinstitucionais em segurança pública e defesa social, nos termos dos Atos nºs 346/2010 e 574/2013.

Art. 2º Compete ao CISP REGIONAL de Irecê:

- I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local e regional, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas ao Ministério Público;
- II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar a problemática da violência;
- III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP REGIONAL;
- IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública, a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na região;
- V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção de ações proativas, locais e regionais, de defesa social e de segurança pública;
- VI. estimular e participar do intercâmbio de ideias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;
- VII. contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança pública, no âmbito regional, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas criminais;
- VIII. receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;
- IX. realizar e participar de audiências públicas encontros, seminários, debates e eventos similares voltados à divulgação de informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP REGIONAL e à temática da segurança pública, no âmbito da região;
- X. elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP REGIONAL de Irecê deverá ser assegurada a participação de representantes das seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

- I. Promotoria de Justiça Regional de Irecê;
- II. Poder Judiciário - Juízo Criminal da Comarca de Irecê;
- III. Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Irecê;
- IV. Prefeitura Municipal de Irecê;
- V. Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irecê;
- VI. Câmara Municipal de Vereadores Irecê;
- VII. Polícia Militar do Estado da Bahia - 7º Batalhão/Irecê;
- VIII. Polícia Civil - 14ª COORPIN/Irecê;
- IX. Departamento de Polícia Técnica/Irecê;
  
- X. CAESA - Companhia de Ações Especiais do Semi-Árido Divisão da Polícia Militar do Estado da Bahia;
- XI. Conselho Tutelar de Irecê - Bahia;
- XII. Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG Irecê;
- XIII. Departamento de Trânsito - Irecê;
- XIV. 21ª Diretoria Regional de Saúde - Irecê;
- XV. DIREC 21 - 21ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - Irecê;
- XVI. Câmara de Dirigentes Lojistas de Irecê - BA / CDL

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 12 de novembro 2013.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA  
Procurador-Geral de Justiça